

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI Nº PAC-200/2015
AO(S) DOCUMENTO(S) PLL-022/2015 CONFORME PROCESSO-477/2015**

Dados do Protocolo

Protocolado em: 19/11/2015 13:53:14

Protocolado por: Daniela Kerber

**PARECER DE COMISSÃO FAVORÁVEL AO
PROJETO DE LEI 022/2015.**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº.: 022/2015

Autor: Vereadora Manu Caliari

Parecer: Favorável

Ementa: Institui Nomenclatura de Estrada no Município

Relator: Vereador Rafael Ronsoni

RELATÓRIO

Conforme disposição regimental prevista no artigo 70, o projeto veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise, tendo anteriormente recebido parecer jurídico da Procuradora Geral.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa da Vereadora Manu Caliari sob a forma de projeto de lei, tendo como objeto instituir nomenclatura de estrada.

Em relação a matéria da Proposição sob análise menciona-se que o projeto prevê instituir nomenclatura a Estrada que se inicia na ERS 235, na Linha Carazal, conhecida como estrada para o campestre do Tigre, que passará a ser denominada como Estrada João Carlos Camerini. Ressalta, ainda, que o homenageado pela nomenclatura em vida doou terreno para moradores e para a associação e foi o primeiro morador do loteamento.

Quanto as questões de técnica legislativa, previstas na Lei Complementar nº 95 de 1998 e, suas alterações, cabe ressaltar que o projeto de lei encontra-se apto.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo, não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

Desta forma, em condições de ser apreciado em Plenário, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar.

É o nosso Parecer.

Câmara Municipal de Gramado, 11 de Novembro de 2015.

Giovani Foss Colorio
Presidente

João Teixeira
Vice-Presidente

Rafael Ronsoni
Relator